

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.381, DE 09 DE AGOSTO DE 2011

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/08/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.856/2011, referente ao requerimento de Licença de Operação da empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para a conversão do Gasoduto Cabiúnas – REDUC I (GASDUC I) para o Oleoduto Cabiúnas – REDUC IV (OSDUC IV), duto esse de transferência de Líquido de Gás Natural (LGN) da Estação de Cabiúnas, no Município de Macaé, à Refinaria Duque de Caxias – REDUC, no Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Técnico de Licença de Operação nº GERAM/SARA – LO – 0085/11, da DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação para a empresa PETROBRAS TRANSPORTES S/A – TRANSPETRO para a conversão do Gasoduto Cabiúnas – REDUC I (GASDUC I) para o Oleoduto Cabiúnas – REDUC IV (OSDUC IV), duto esse de transferência de Líquido de Gás Natural (LGN) da Estação de Cabiúnas, no Município de Macaé, à Refinaria Duque de Caxias – REDUC, no Município de Duque de Caxias.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMAO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/08/2011